

# POLÍTICA DE **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**2023**

® 2023, EMSERH. Todos os direitos reservados.  
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH  
[www.emserh.gov.ma.br](http://www.emserh.gov.ma.br)

Araújo, Jorge Carlos Araújo de.

Política de Segurança e Saúde do Trabalho [recurso eletrônico] – 1. ed. –  
São Luís: EMSERH, 2023.

09p.

1. Normativo. 2. Política. 3. Saúde.

CDD: 344  
CDU: 341.3511

## **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Avenida Borborema, 25, Quadra 16, Calhau |  
CEP: 65071-360 | São Luís – MA |  
Telefone: (98) 3235-7333 | Site: [emserh.gov.ma.br](http://emserh.gov.ma.br)

## ELABORAÇÃO

---

Jorge Carlos Araújo de Araújo – Diretor Executivo de Gestão de Pessoas;

## APROVAÇÃO

---

### COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMATIVOS (Portaria nº 026/2023/GAB/EMSERH, 11 de janeiro de 2023)

Christiano Batista Mesquita – Presidente da Comissão de Sindicância;  
Francisco Assis do Amaral Neto – Presidente da Comissão Setorial de Licitação;  
Jorge Carlos Araújo de Araújo – Diretor Executivo de Gestão de Pessoas;  
Leandro Marques da Silva – Gerente de Governança;  
Lídia Cunha Schramm – Chefe do Núcleo Jurídico;  
Marianna Laíla Pereira Sena – Assessora Institucional da Presidência;  
Paulo Eduardo Pacheco Cardoso Ronchi – Diretor Executivo de Planejamento, Governança e Inovação;  
Silvana Carla Costa Dos Santos – Membro do Comitê de Auditoria Estatutária;  
Vânia Paula Moura Martins – Chefe da Auditora Interna;  
Wanderson Rafael Mendonça Batista – Diretor Executivo Financeiro.

### DIRETORIA EXECUTIVA – EMSERH (Aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de julho de 2023)

Marcelo Apolônio Duailibe Barros – Presidente;  
Jessyca Costa Xavier - Diretora Executiva de Engenharia e Manutenção;  
Jorge Carlos Araújo de Araújo - Diretor Executivo de Gestão de Pessoas;  
Letícia Helena do Vale Façanha – Diretora Executiva Administrativa;  
Paulo Eduardo Pacheco Cardoso Ronchi – Diretor Executivo de Planejamento, Governança e Inovação;  
Ricardo Martins Castro – Diretor Executivo Clínico;  
Wanderson Rafael Mendonça Batista – Diretor Executivo Financeiro;

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – EMSERH (Aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de julho de 2023)

Edmilson Silva Diniz Filho – Presidente do Conselho de Administração;  
Allan Kardec Dualibe Barros Filho – Membro do Conselho de Administração;  
Conceição Domingas Costa Dos Santos – Membro do Conselho de Administração;  
Janikele Galvão Ferreira – Membro independente do Conselho de Administração;  
Gregória Barbosa – Membro do Conselho de Administração;  
Kellma Edith Nascimento Vale Silva – Membro do Conselho de Administração;  
Marcello Apolônio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH;  
Violeta Maria Soares Filgueiras – Membro independente do Conselho de Administração.

## DIAGRAMAÇÃO

---

Leandro Marques da Silva – Gerente de Governança.

## SUMÁRIO

---

1. OBJETIVO .....	3
2. ABRAGÊNCIA .....	3
3. REFERÊNCIAS .....	3
4. DENIFIÇÕES .....	4
5. PRINCÍPIOS .....	5
6. DIRETRIZES .....	5
7. RESPONSABILIDADES .....	6
8. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	7

## POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

### 1. OBJETIVO

---

A Política de Saúde e Segurança do Trabalho foi elaborada nos termos da legislação em vigor aplicáveis, e estabelece orientações e princípios visando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores através de estratégias de gerenciamento e controle dos riscos ocupacionais oriundos das atividades da EMSERH, assim como ações de vigilância da saúde e promoção da qualidade de vida nos locais de trabalho.

### 2. ABRAGÊNCIA

---

Esta Política se aplica à EMSERH, que inclui a administração das unidades hospitalares estaduais, bem como a prestação de serviços de apoio ao processo de gestão das mesmas.

### 3. REFERÊNCIAS

---

A presente política está fundamentada nos seguintes instrumentos normativos e instrucionais:

- 3.1** Convenção nº 155 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;
- 3.2** Decreto-Lei N.º 5.452, DE 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT);
- 3.3** Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- 3.4** Estatuto Social da EMSERH;
- 3.5** Regimento Interno da EMSERH;
- 3.6** Código de Ética e de Conduta da EMSERH;
- 3.7** Normas Regulamentadoras – NR, Portaria N.º 3.214, em 08 de junho de 1978 do Ministério do trabalho;
- 3.8** Norma da Série de Avaliação da Saúde e da Segurança do Trabalho OHSAS 18001:2007.

## 4. DENIFIÇÕES

---

Os seguintes termos são utilizados neste documento, com os significados abaixo especificados:

**4.1 Acidente de Trabalho:** É aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da Empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou a perda, ou a redução permanente ou temporária da capacidade de trabalho.

**4.2 ASO:** Atestado de Saúde Ocupacional, define se o colaborador está apto ou inapto à realização de suas funções dentro da empresa, sendo obrigatório na admissão, na demissão, periodicamente no curso do vínculo empregatício, na ocorrência de mudança de função e no retorno ao trabalho após licença médica. Geralmente é realizado por médico do trabalho;

**4.3 CIPA:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, estabelecida pela NR 5, composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem por objetivo

**4.4 Doença Profissional:** Doença produzida ou desencadeada pelo exercício de trabalho peculiar à determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

**4.5 Doença do Trabalho:** Doença adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e que com ele se relaciona diretamente.

**4.6 LTCAT:** Laudo técnico das condições ambientais do trabalho;

**4.7 PCMSO:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, definido na NR 7 e Portaria 24/1994 do MTE, tem o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores;

**4.8 PGSSO:** Programa de gestão segurança e saúde ocupacional;

**4.9 POP:** Procedimento Operacional padrão;

**4.10 PPR:** Programa de proteção radiológica;

**4.11 PPRA:** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, definido na NR 9 e Portaria 25/1994 do MTE, visa a preservação da saúde e da integridade física e mental dos trabalhadores;

**4.12 Saúde Ocupacional:** Consiste na promoção de condições laborais que garantam o bem-estar físico, mental, social e ambiental prevenindo e controlando os acidentes e as doenças através da redução das condições de riscos.

**4.13 Segurança do trabalho:** É o conjunto de medidas técnicas, médicas e educacionais, empregadas para prevenir acidentes, quer eliminando condições

inseguras do ambiente de trabalho quer instruindo ou convencionando pessoas na implantação de práticas preventivas;

**4.14 SESMT:** Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física do trabalhador no seu local de trabalho, conforme NR 4.

## 5. PRINCÍPIOS

---

Esta Política está fundamentada nos seguintes princípios:

**5.1** Conformidade legal: atender aos requisitos legais de Segurança e Saúde Ocupacional e outras normas aplicáveis;

**5.2** Gerenciamento de Riscos: antecipar, identificar, eliminar ou controlar todo e qualquer risco potencial à segurança à integridade física e à saúde de toda e qualquer pessoa exposta;

**5.3** Melhorar continuamente: promover a melhoria contínua dos processos referentes à Segurança e Saúde Ocupacional focando na aplicação aperfeiçoamento de processos, inovação e o desenvolvimento das pessoas;

**5.4** Saúde e Segurança é compromisso de todos: envolver todos os empregados nas questões de segurança e saúde ocupacional, visando construir uma cultura que considere a prevenção como parte integrante de qualquer atividade, fazendo com que todos trabalhem em favor do bem-estar pessoal e coletivo.

## 6. DIRETRIZES

---

Consideram-se como diretrizes desta Política as seguintes:

**6.1** As ações de promoção da educação em Saúde e Segurança devem ser consideradas como parte do desenvolvimento profissional dos colaboradores da EMSERH e partes interessadas

**6.2** Assegurar que qualquer trabalhador sob controle da EMSERH, no exercício de suas atividades possuam habilidade/competências com base na qualificação, habilitação, capacitação, autorização e/ou pré-requisitos legais;

**6.3** Planejar, coordenar e orientar a execução dos programas de Saúde e Segurança e campanhas preventivas que venham prevenir acidentes do trabalho e/ou promover a saúde do trabalhador, buscando a melhoria contínua dos processos e operações garantindo o atendimento à todos os requisitos legais associados à instalações, equipamentos e projetos sob a responsabilidade da EMSERH;

**6.4** A EMSERH exigirá das empresas prestadoras de serviço o cumprimento do disposto nesta Política e das medidas de segurança e saúde no trabalho relativos à legislação vigente e normativos da empresa, assegurando o amplo acesso aos seus serviços para efeito do pleno exercício da fiscalização especializada.

## 7. RESPONSABILIDADES

---

**7.1** A Diretoria Executiva com o suporte da Presidência, em nível estratégico, é responsável por:

- 7.1.1 Assegurar a compatibilidade dos objetivos desta Política de Saúde e Segurança com o contexto da organização;
- 7.1.2 Integrar os Requisitos Legais aplicáveis aos processos da EMSERH;
- 7.1.3 Prover os recursos necessários em prol da promoção do bem-estar, saúde dos trabalhadores e da prevenção de acidentes do trabalho;
- 7.1.4 Assegurar que os processos e operações alcancem os resultados de Saúde e Segurança definidos estrategicamente;
- 7.1.5 Definir os papéis e responsabilidades pertinentes e comunicar à organização.

**7.2** O corpo Gerencial da EMSERH (Diretores, Gerentes, Líderes) é responsável por:

- 7.2.1 Garantir que os recursos sejam utilizados adequadamente e a comunicação seja efetiva;
- 7.2.2 Garantir a Melhoria Contínua do processo de Saúde e Segurança do Trabalho;
- 7.2.3 Garantir que os indicadores de Saúde e Segurança sejam implementados e mantidos conforme estratégia da EMSERH;
- 7.2.4 Garantir o cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis da EMSERH;
- 7.2.5 Tonar público aos empregados e fazer cumprir o estabelecido na Política de Saúde e Segurança do Trabalho.

**7.3** Os profissionais do SESMT são responsáveis por:

- 7.3.1 Garantir o levantamento, análise e atualização de documentações para cumprimento dos requisitos legais associados as disciplinas de Saúde e Segurança;
- 7.3.2 Atualizar constantemente as ferramentas de identificação de riscos e prevenção de incidentes;
- 7.3.3 Apoiar as Unidades da EMSERH na execução das atividades, operações e projetos de forma segura;



**7.3.4** Garantir a comunicação efetiva das estratégias de Gestão de Riscos, nas unidades da EMSERH;

**7.3.5** Monitorar os indicadores de Saúde e Segurança nas unidades da EMSERH;

**7.3.6** Integrar as unidades da EMSERH no processo de Melhoria Contínua definido pela organização.

**7.4** Os Colaboradores da EMSERH são responsáveis por:

**7.4.1** Cumprir as legislações pertinentes às suas atividades;

**7.4.2** Entender e disseminar a Política de Saúde e Segurança a todos os parceiros;

**7.4.3** Contribuir para o atendimento dos objetivos desta Política de Saúde e Segurança;

**7.4.4** Ser parte integrante do processo de Melhoria Contínua.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**8.1** A Política de Saúde e Segurança do Trabalho deve ser observada em conjunto com as diretrizes dispostas no Código de Conduta e Integridade da Empresa e em outros normativos que dispõem das políticas legais e aplicáveis adotadas pela EMSERH.

**8.2** O descumprimento dos dispositivos desta Política implicará apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos dos normativos internos da EMSERH.

**8.3** A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que haja deliberação pelo órgão competente em sentido contrário, considerando o princípio de revisão anual.